

Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom Ano letivo 2019/20

CONSELHO GERAL



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares Direção de Serviços da Região Norte

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NO CONSELHO GERAL

REGULAMENTO ELEITORAL

- 1. Os representantes dos alunos do ensino secundário são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
- 2. Os cadernos eleitorais dos alunos estarão afixados na sala dos alunos/bar a partir de 8 de outubro podendo ser objeto de recurso, até ao dia 11 de outubro, junto dos serviços administrativos.
- 3. As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, até 24 de outubro de 2019 inclusive.
- 4. As listas de candidatura deverão ser preenchidas em impresso próprio, retirado da página oficial da Escola ou procurado na Secretaria, devendo constar o nome, a turma, o ano, o curso de cada candidato e a respetiva rubrica, identificando os candidatos a membros efetivos, os candidatos a membros suplentes, os delegados/ representantes da referida lista e os proponentes.
- 5. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 28 de outubro, pela Presidente do Conselho Geral (CG).
- 6. Caso se verifique alguma irregularidade, os delegados da lista em causa serão contactados, a fim de se proceder à sua correção no prazo de dois dias úteis.
- 7. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrada, e serão publicitadas até às 24 horas do dia 28 de outubro, no placard do C.G. e na página oficial do AEV.
- 8. A mesa eleitoral para os discentes do ensino secundário será eleita em reunião geral de alunos no dia 16 de outubro, pelas 13:00 horas, no bar/alunos da Escola.
- 9. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes.
- 10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de voto e uma urna para lançamento de votos.
- 11. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 7 de novembro de 2019, das 9:30 horas às 17:00 horas, na Biblioteca da Escola.
- 12. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial.
- 13. Os alunos eleitores devem apresentar à mesa eleitoral um documento que os identifique: cartão de cidadão ou cartão do aluno.



Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom Ano letivo 2019/20

CONSELHO GERAL

REPUBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares Direção de Serviços da Região Norte

14. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.

15. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.

16. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública das urnas e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa, bem como pelos representantes das listas que assim o desejarem.

17. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.

18. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues ao presidente da mesa e exaradas em ata.

NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE LISTAS DE REPRESENTANTES DOS ALUNOS

1. São eleitores e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do AEV, todos os alunos que à data da eleição se encontrem com matrícula válida no ensino secundário.

2. Não podem ser candidatos os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, conforme consta no ponto 5 do artigo 8.º.

3. Os representantes dos discentes no Conselho Geral são dois e é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade.

4. As listas devem conter a indicação de dois candidatos a membros efetivos, de dois candidatos a membros suplentes, de dois delegados/representantes da lista e de dez proponentes. Essas listas deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, manifestando assim a sua concordância.

Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom, 8 de outubro de 2019.

A Presidente do Conselho Geral,

(Rosa Maria Oliveira Santos Pinheiro)